EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.123/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA E CAPS/CAPS IA DE TANGARÁ DA SERRA. DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO CASO DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N.º14.133/2021",** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), designado pela Portaria n° 1716/2026 de 02/10/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 09/12/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br.
2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro(a) durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA E CAPS/CAPS IA DE TANGARÁ DA SERRA. DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO CASO DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N.º14.133/2021",** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração**,** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais

se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, constitui uma aquisição de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde. Nesse contexto, é responsabilidade da administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.18. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 35.359/2026

Processo Administrativo n° 12.123/2026

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Área solicitante:

	Secretaria Demandante	Responsável/Secretário(a)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ângela Xavier Belizário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.
1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **sistema de registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma **Aquisição De Medicamentos e Produtos Para A Saúde: Materiais Médico-Hospitalares, Odontológicos E Fisioterapia Para Manutenção Das Unidades De Saúde Da Atenção Primária, De Média E Alta Complexidade, Contemplando: Hospital Municipal E Upa; Unidades De Saúde Da Família; Postos Satélites; Centro De Saúde; Unitan; Samu; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Cta/Sae; Centro De Reabilitação/Fisioterapia E Caps/Caps Ia De Tangará Da Serra. Do Município De Tangará Da Serra-Mt , a fim de atender a demanda da municipal pelo período de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação case demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei n.º14.133/2021"** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO CONTÁBIL	ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTITATVO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
179825	1	ACIDO ACETICO GLACIAL - FARMACEUTICO, COM TEOR 5% EM SOLUCAO AQUOSA, ASPECTO LIQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, DE ACORDO COM FORMULA MAGISTRAL, FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA		UNI	10	R$ 71,30	R$ 713,00
93172	2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG COMPRIMIDO		UN	29000	R$0,13	R$3.770,00
99291	3	ÁCIDO PERACÉTICO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, COM PH ENTRE 3,0 A 7,0, COM AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA, FUNGICIDA E ESPORICIDA. REALIZA DESINFECÇÃO EM ENTRE 20 E 30 MINUTOS. BIODEGRADÁVEL, DE BAIXA TOXICIDADE, SEM EFEITO,RESIDUAL,PODENDO SER CORROSIVO PARA FERRO DE LIGA POBRE E COBRE,DEVENDO ACOMPANHAR O INIBIDOR DE CORROSÃO. DEVE SER USADO PARA ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR DADOS		UN	130	R$148,53	R$19.308,90

		DO FABRICANTE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DADOS DE ACONDICIONAMENTO, FINALIDADE E FORMA DE USO. VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES APÓS ENTREGA. GALÃO DE 5 LITROS					
25205	4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML		UN	6500	R$3,94	R$25.610,00
81554	5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, TIPO LOÇÃO OLEOSA, FRASCO DE 200 ML		UN	4560	R$7,17	R$32.695,20
86610	6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML		UN	600	R$9,06	R$5.436,00
92861	7	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML		UN	120000	R$0,24	R$28.800,00
14074	8	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA,FRASCO 500 ML		UN	600	R$8,05	R$4.830,00
182583	9	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2´, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COMPRIMENTO 120 MM	TIPO PONTA QUINCKE	UN	50	R$8,50	R$425
176056	10	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 26 G X 3 1/2', TIPO PONTA LÁPIS, COMPONENTE COM MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	TIPO PONTA LÁPIS	UN	50	R$10,47	R$523,50
101169	11	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27 G X 3 1/2´, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	TIPO PONTA QUINCKE	UN	50	R$6,64	R$ 332,00
101162	12	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, C/ MANDRIL, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PONTA DE LÁPIS	UN	50	R$5,46	R$273,00
186563	13	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, REAGENTE ANALÍTICO -		UN	20	R$37,54	R$750,80

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN FRASCO 1000ML					
196077	14	ALCOOL GEL 70%. DISPOSTO EM REFIL DESCARTÁVEL DE 800ML (700GR) PARA SER UTILIZADO EM DISPENSERS DE PAREDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 200 DISPENSERS	Álcool em bolsa para dispenser de parede	UN	700	R$12,07	R$8.449,00
166758	15	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500G	Ausência de impurezas e grumos; Aspecto homogêneo e macio; Boa absorção; 100% puro algodão; Inodoro; Rolos de mantas uni formes, com goma; De cor branca; Embalado em saco plástico individual; Pesar 500g	UN	500	R$15,75	R$7.875,00
71849	16	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		UN	2160	R$0,55	R$1.188,00
26378	17	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		UN	2160	R$0,72	R$1.555,20
26379	18	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		UN	2700	R$0,92	R$2.484,00
113569	19	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML		UN	350	R$1,97	R$689,50
93161	20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. COMPRIMIDO		UN	39600	R$0,96	R$38.016,00
51787	21	AMPICILINA + SULBACTAM 2 G + 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UN	2000	R$11,44	R$22.880,00
172283	22	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.FRASCO-AMPOLA		UN	50	R$37,35	R$1.867,50
34428	23	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DO TESTE DE 5 SEGUNDOS, MEMÓRIA INTERNA CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 300 RESULTADOS COM REGISTROS	MARCA E MODELO MEDLEVENSOHN /ACON **ON CALL PLUS II 1 APARELHO MEDIDOR CONTENDO BATERIA CR2032 SOLUÇAO CONTROLE ESTOJO E MANUAL DO**	UN	1200	R$50,12	R$60.144,00

		DETALHADOS DE DATA E HORA, O APARELHO POSSUI CONECTIVIDADE VIA PORTA USB PARA A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS PARA UM COMPUTADOR E É ALIMENTADO POR UMA ÚNICA BATERIA CR2032 DE LONGA DURAÇÃO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COMPATÍVEL COM TIRAS DA MARCA MEDLEVENSON TIRAS ON CALL PLUS	**USUARIO E CANETA LANCETADORA**				
166781	24	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.).	Deve apresentar resistência para compressão; Estar uniformemente enrolada; Registro na ANVISA Acon dicionadas em pacotes individuais e reembaladas em pacote plástico; Apresentar exatamente o tamanho e peso solicitado.	UN	28080	R$0,67	R$18.813,60
166782	25	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 32,7G/UN.).	Deve apresentar resistência para compressão; Estar uniformemente enrolada; Registro na ANVISA Acon dicionadas em pacotes individuais e reembaladas em pacote plástico; Apresentar exatamente o tamanho e peso solicitado.	UN	22020	R$1,32	R$29.066,40
99243	26	ATADURA GESSADA, TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO, 6 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA		UN	400	R$1,29	R$516
118747	27	BANDAGEM DE EMERGÊNCIA / BANDAGEM TÁTICA TIPO ISRAELENSE, EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO		UN	20	R$ 84,18	R$1683,60

		PRÉ-HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA COM PRESSÃO DIRETA MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS TRAUMÁTICAS. LARGURA DA BANDAGEM: 6 POLEGADAS (CERCA DE 15 CM). COMPRIMENTO TOTAL ESTICADO: APROXIMADAMENTE 200 CM (OU DIMENSÕES EQUIVALENTES DE MERCADO CONFORME O PADRÃO DO FABRICANTE, EX.: 14 CM X 97 CM / 200 CM). COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA: BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA COM CURATIVO PRIMÁRIO (ALMOFADA/PAD) NÃO ADERENTE EM MATERIAL RÍGIDO (POLICARBONATO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) PRESO FIRMEMENTE E DE IGUAL LARGURA À BANDAGEM PARA DIRECIONAR A FORÇA DE COMPRESSÃO SOBRE O FERIMENTO, COM BARRA DE FECHAMENTO / TRAVAMENTO (SISTEMA DE FIXAÇÃO) PARA PRENDER A EXTREMIDADE DA BANDAGEM COM SEGURANÇA APÓS A APLICAÇÃO (COM CONTROLE POR VELCRO OU GRAMPO DE FIXAÇÃO INTEGRADO).					
118741	28	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO E VISCOSE, COM LINHA GUIA AMARELA PARA UM DIRECIONAMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADO, RECOBERTA DE ADESIVO A BASE DE LÁTEX NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO, MANTENDO A POROSIDADE DA BANDAGEM, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO CUTÂNEA E EVITANDO A MACERAÇÃO DA PELE. APRESENTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, OFERECENDO COMPRESSÃO ADEQUADA E FIXAÇÃO FIRME, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS NO PÓS OPERATÓRIO ORTOPÉDICO E CIRURGIAS EM GERAL. TAMBÉM É INDICADO PARA OFERECER SUSTENTAÇÃO E MANTER A ESTABILIDADE DE ARTICULAÇÕES E LIGAMENTOS LESIONADOS, ENTORSES, FRATURAS DA CLAVÍCULA, COSTELAS E DIGITAIS. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHOS DE PAPEL CARTÃO, EM BOBINA UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM PELÍCULA PLÁSTICA PROTETORA DO ADESIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA.		UN	10	R$67,67	R$676,70

18906	29	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO		UN	56000	R$0,28	R$15.680,00
176070	30	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE C/ 10 UN	PACOTE C/ 10 UN	PC	400	R$6,58	R$2.632,00
92959	31	BOLSA PARA ESTOMIA (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), SISTEMA DE 1 PEÇA – BOLSA COLETORA PARA ESTOMIA COM SISTEMA DE 1 (UMA) PEÇA, CONTENDO PLACA PROTETORA DE PELE E BOLSA INTEGRADAS E ACOPLADAS DE FÁBRICA, INDICADA PARA O MANEJO DE EFLUENTES DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MULTICAMADAS, COM BARREIRA ANTIODOR E ISOLAMENTO ACÚSTICO, MODELO DRENÁVEL COM ABERTURA INFERIOR PARA ESVAZIAMENTO E FACE EXTERNA TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MONITORAMENTO DO ESTOMA E DO EFLUENTE. POSSUI BASE ADESIVA COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA HIDROCOLOIDE COM KARAYA, ALTAMENTE FLEXÍVEL E HIPOALERGÊNICA PARA PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMA, COM BORDAS EXTERNAS EM ADESIVO MICROPOROSO PARA OTIMIZAÇÃO DA FIXAÇÃO AOS CONTORNOS ABDOMINAIS. MODELO PRÉ-CORTADO COM ABERTURA EXPANSÍVEL ATÉ 65 MM DE DIÂMETRO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR OBRIGATORIAMENTE 1 (UM) CLIPE PLÁSTICO DE FECHAMENTO/VEDAÇÃO PARA CADA GRUPO DE 10 (DEZ) BOLSAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA.	Bolsa colostomia, Ilostomia 19/64mm, Com 1 (um) clamp para cada bolsa; Presença de guia de recorte impresso no papel aderente; Presença de tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumen tando o conforto quando a bolsa toca a pele; Presença de suporte adesivo flexível que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; Filtro integrado para neutralizaçao de odores	UN	8000	R$20,23	R$161.840,00
122139	32	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, TNT, ADULTO, COM COR, COM TRANSPASSE, 1 AMARRILHO, CASEADO LATERAL, ESCARTÁVEL GINECOLÓGICO SEM MANGA, NÃO ESTÉRIL, COM ABERTURA NA FRENTE E AMARRAÇÃO; PRODUZIDO EM TNT (100% POLIPROPILENO), RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOARLEGÊNICO E PODE SER ESTERELIZADO. GRAMATURA 40, TORNANDO-O MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. TNT 100% POLIPROPILENO. COR: COLORIDA SEM TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ÚNICO (1,00M X 1,40M)		UN	860	R$31,84	R$27.382,40

197525	33	CANETA MARCADORA DE ESTERILIZAÇÃO 0,75MM ESPECIALMENTE PARA ESCREVER EM ETIQUETAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO IDENTIFICAÇÃO CLARA, PERMANENTE E SEGURA ANTES E DEPOIS DO CICLO. A TINTA DEVE SER ATÓXICA, À PROVA D'ÁGUA E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, O QUE SIGNIFICA QUE A INFORMAÇÃO NÃO SOME, NÃO BORRA E NÃO DESBOTA: NEM COM VAPOR, NEM COM UMIDADE. NÃO PODE DESBOTAR ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. NÃO PODE DANIFICAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO NEM A ETIQUETA PARA FACILITAR RASTREABILIDADE		UN	150	R$33,86	R$5.079,00
166798	34	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 4.5 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		UN	20	R$15,10	R$302,00
166814	35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO 5.5 ESTÉRIL. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		UN	20	R$14,91	R$298,20
166836	36	CÂNULA OROFARÍNGEA (CÂNULA DE GUEDEL) Nº 1. PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO		UN	15	R$5,23	R$78,45
197377	37	CATETER INTRAVENOSO POLIURETANO RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Material poliuretano, apresentar dispositivo de segurança	UN	6000	R$1,86	R$11.160,00
197376	38	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 20 G, APLICACAO PERIFERICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTA'VEL, ESTERIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES: AGULHA ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRAO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO	Material poliuretano, apresentar dispositivo de segurança	UN	30000	R$1,77	R$53.100,00

		10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE IOP082091PP. MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ITEM32.2.4.16 DA NR-32 APROVADA PELA PORTARIA N° 485, DE 11/11/2005 DO MINISTE'RIO DO TRABALHO E EMPREGO					
197375	39	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, POLIURETANO, CALIBRE 22 G, APLICACAO PERIFERICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTA'VEL, ESTERIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES: AGULHA ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRAO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE IOP082091PP. MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ITEM32.2.4.16 DA NR-32 APROVADA PELA PORTARIA N° 485, DE 11/11/2005 DO MINISTE'RIO DO TRABALHO E EMPREGO	Material poliuretano, apresentar dispositivo de segurança	UN	48000	R$1,65	R$79.200,00
197374	40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, POLIURETANO, CALIBRE 24 G, APLICACAO PERIFERICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES: AGULHA ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRAO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE IOP082091PP. MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ITEM32.2.4.16 DA NR-32 APROVADA PELA PORTARIA N 485, DE 11/11/2005 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	Material poliuretano, apresentar dispositivo de segurança	UN	60.000	R$1,62	R$ 97.200,00
197401	41	CATETER INTRAVENOSO 16 G, POLIURETANO PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA , DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NR32.	Material poliuretano, apresentar dispositivo de segurança	UN	6.000	R$1,63	R$ 9.780,00
186536	42	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UN	150	R$7,36	R$ 1.104,00
80377	43	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML		UN	500	R$5,92	R$ 2.960,00
93239	44	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML		UN	1000	R$3,74	R$ 3.740,00

197379	45	CINTA PÉLVICA NÃO PNEUMÁTICA PARA IMOBILIZAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E REDUÇÃO DE FRATURAS DE BACIA (TIPO "LIVRO ABERTO") NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) E RESGATE DE URGÊNCIA, ATRAVÉ DA APLICAÇÃO DE COMPRESSÃO CIRCUNFERENCIAL DIRETA NA REGIÃO TROCANTÉRICA (GRANDES TROCANTERES DO FÊMUR) PARA REDUÇÃO DE FRATURAS E CONTENÇÃO DE HEMORRAGIAS PÉLVICAS COM FOCO NA REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR CHOQUE HEMORRÁGICO NO APH, SEGUINDO OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS DE TRAUMA (PHTLS/ATLS).POSSUIR FIVELA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO (AUTOSTOP) TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA EMITIR SINAL OU TRAVAR AO ATINGIR A FORÇA DE COMPRESSÃO EXATA E SEGURA, EVITANDO EXCESSO DE PRESSÃO, PARTE POSTERIOR COM COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXO ATRITO (SLIDER), FACILITANDO O DESLIZAR E A COLOCAÇÃO POR BAIXO DA VÍTIMA SEM AGRAVAR O TRAUMA, COM TECIDO INTERNO MACIO, ANTIALÉRGICO, QUE NÃO ESTICA (ESTICAMENTO ZERO OU MÍNIMO NECESSÁRIO), SISTEMA DE AJUSTE COM TIRAS AUTOCOLANTES (VELCRO) E EXTENSOR PARA RÁPIDA FIXAÇÃO, RADIOTRANSPARÊNCIA: TOTALMENTE RADIOTRANSPARENTE, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO DISPOSITIVO, DEVERÁ SER UM DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL (APÓS HIGIENIZAÇÃO PROTOCOLAR) E COM PADRÃO AJUSTÁVEL (OU INDICAÇÃO DE FAIXA DE CIRCUNFERÊNCIA PÉLVICA ATENDIDA, EX: DE 70 CM A 114 CM, CONFORME FABRICANTE).		UN	28	R$762,70	R$ 21.355,60
188823	46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,5 MG/ML 1 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO DE 5 ML	FR	30	R$24,21	R$ 726,30
189651	47	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG COMPRIMIDO		UN	2.000	R$0,45	R$ 900,00
113592	48	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML		UN	160.000	R$0,51	R$ 81.600,00

171939	49	CLOREXIDINA GLICONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO.		UN	96	R$34,31	R$ 3.293,76
93208	50	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCOS DE 20ML		UN	400	R$13,79	R$ 5.516,00
126887	51	CODEÍNA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML		UN	200	R$39,05	R$7.810,00
197380	52	COLAR CERVICAL RÍGIDO REGULÁVEL – ADULTO: CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, RÍGIDO, RÁDIO-TRANSPARENTE (COMPATÍVEL COM EXAMES DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) COM SISTEMA DE REGULAGEM INTEGRADO COM TRAVAS DE SEGURANÇA (PINOS/BOTÕES DE NYLON) QUE PERMITAM NO MÍNIMO 4 AJUSTES DE TAMANHO PADRÃO (EQUIVALENTES A PP, P, M E G) OU ATÉ 16 POSIÇÕES/AJUSTES PRECISOS DE ALTURA E REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) COLADA OU INJETADA À ESTRUTURA, HIPOALERGÊNICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUIR ABERTURA FRONTAL COM AMPLA ÁREA PARA VISUALIZAÇÃO ANATÔMICA, VERIFICAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO RÁPIDO PARA REALIZAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA/CRICOTIROIDOSTOMIA DE EMERGÊNCIA E POSTERIOR COM ORIFÍCIOS NA REGIÃO DA NUCA PARA PALPAÇÃO, INSPEÇÃO DE DRENAGEM DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO CUTÂNEA. FECHAMENTO POR TIRAS AUTOCOLANTES (TIPO VELCRO) DE ALTA ADERÊNCIA, COM COSTURA OU SOLDA INDUSTRIAL REFORÇADA DE NO MÍNIMO 50 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO TOTAL 55 A 57 CM, LARGURA/ALTURA VARIÁVEL CONFORME AJUSTE.	Modelos 4 em 1 (Regulagem de Altura): Ajustam-se entre quatro medidas padrão (geralmente PP, P, M e G) em uma única peça rígida, comuns em kits de atendimento pré-hospitalar (APH)	UN	40	R$70,95	R$2.838,00
197381	53	COLAR CERVICAL RÍGIDO REGULÁVEL PEDIATRICO P/ IMOBILIZAÇÃO PRÉ HOSPITALAR PEÇA ÚNICA DE POLÍMERO RÍGIDO, COMPATIVEL COM RAIO X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, REGULAGEM POR SISTEMA DE CREMALHEIRA, TRAVAS DE SEGURANÇA COM AJUSTE PRECISO DE 12 POSIÇOES.		UN	10	R$82,87	R$828,70
168750	54	CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS- MODELO ADULTO (PRÉ-CONECTADAS OU DE RÁPIDA	MARCA **INSTRAMED** (REFERÊNCIA:	UN	100	R$730,98	R$73.098,00

		CONEXÃO AO EQUIPAMENTO), PARA MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) DA MARCA INSTRAMED, MODELO I.ON, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPATIBILIDADE EXPRESSA DA MARCA INSTRAMED (MODELO I.ON) QUE JUSTIFICA-SE PELA ESTRITA NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA. POSSUIR CABO BLINDADO INTEGRADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS (2000 MM), DOTADO DE CONECTOR PADRÃO ORIGINAL DE ENGATE RÁPIDO PRÓPRIO PARA A LINHA I.ON.	F7955W), COMPATÍVEIS COM APARELHOS CARDIOMAX, DUALMAX, ISIS, PRO, I.ON E I.ON PRO  				

197382	55	CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS- MODELO INFANTIL PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 1 A 8 ANOS DE IDADE OU COM PESO INFERIOR A 25 KG (PRÉ-CONECTADAS OU DE RÁPIDA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO), PARA MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) DA MARCA INSTRAMED, MODELO I.ON, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPATIBILIDADE EXPRESSA DA MARCA INSTRAMED (MODELO I.ON) QUE JUSTIFICA-SE PELA ESTRITA NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA. POSSUIR CABO BLINDADO INTEGRADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS (2000 MM), DOTADO DE CONECTOR PADRÃO ORIGINAL DE ENGATE RÁPIDO PRÓPRIO PARA A LINHA I.ON.	MARCA **INSTRAMED** (REFERÊNCIA: F7955W), COMPATÍVEIS COM APARELHOS CARDIOMAX, DUALMAX, ISIS, PRO, I.ON E I.ON PRO  	UN	70	R$ 804,67	R$56.326,90
176097	56	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - USADO COMO CURATIVO P/FIXACAO CATETERES PERIFÉRICOS, DE TECIDO MACIO COM DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGICO. POSSUI RECORTE CENTRAL PARA A SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES., CADA ENVELOPE COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM FIXADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 74MM E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DOS CATETERES E TUBULAÇOES MEDINDO APROXIMADAMENTE 74MM X 12 MM CADA. ESTERILIZADO À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO.		UN	5000	R$2,27	R$11.350,00

197403	57	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE. PODE SER USADO NA PREVENÇÃO DE INFECÇÕES E PROTEÇÃO DE TATUAGENS RECENTES. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE.	Modelo de referencia 	UN	200	R$56,47	R$11.294,00
173309	58	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, AMPOLA 1 ML		UN	100	R$26,71	R$2.671,00
93062	59	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML		UN	150.000	R$0,58	R$87.000,00
172788	60	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO		UN	19.000	R$0,05	R$950,00
93178	61	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO		UN	68.000	R$0,10	R$ 6.800
180700	62	DRENO DE PENROSE. DRENO CIRURGICO FABRICADO EM LATEX NATURAL. SEM GAZE. ESTERIL. COMPRIMENTO 35 CM. Nº 01		UN	10	R$2,64	R$26,40
166880	63	DRENO DE PENROSE. DRENO CIRÚRGICO FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. SEM GAZE. ESTÉRIL. COMPRIMENTO 35 CM. Nº 04		UN	20	R$4,54	R$90,80
197383	64	ELETRODO PÁS DESCARTÁVEL E AUTOADESIVO PARA DEA, PARES DE ELETRODOS (PÁS) DESCARTÁVEIS AUTOADESIVOS — MODELO ADULTO — COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) MARCA CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA (MODELO NOVO, COM CONECTOR ESPECÍFICO) COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS (PERMITE CONECTAR AO APARELHO SEM ROMPER OU VIOLAR A EMBALAGEM PRIMÁRIA DE VEDAÇÃO), DESIGNAÇÃO VISUAL COM DESENHOS/INDICAÇÃO CLARA DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO (CONECTOR PRETO PARA O MODELO MAIS RECENTE). POSSUIR CABO COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 120 CM.	MARCA CMOS DRAKE, **CONECTOR PRETO,** UTILIZADO NOS DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 PRODUZIDOS A PARTIR 2017, SENDO PARA NÚMERO DE SÉRIE 3624102239. 	UN	150	R$639,26	R$95.889,00

							
197384	65	ELETRODO PÁS DESCARTÁVEL E AUTOADESIVO PARA DEA, PARES DE ELETRODOS (PÁS) DESCARTÁVEIS AUTOADESIVOS — MODELO INFANTIL — COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) MARCA CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA (MODELO NOVO, COM CONECTOR ESPECÍFICO) COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS (PERMITE CONECTAR AO APARELHO SEM ROMPER OU VIOLAR A EMBALAGEM PRIMÁRIA DE VEDAÇÃO), DESIGNAÇÃO VISUAL COM DESENHOS/INDICAÇÃO CLARA DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO (CONECTOR PRETO PARA O MODELO MAIS RECENTE). POSSUIR CABO COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 120 CM. SER COMPATÍVEL COM O DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE A CARGA DE ENERGIA PARA O PROTOCOLO PEDIÁTRICO DO EQUIPAMENTO	MARCA CMOS Drake, **conector Preto,** utilizado nos desfibriladores externo automático DEA LIFE 400 produzidos a partir 2017, sendo para número de série 3624102239.   	UN	70	R$712,87	R$49.900,90
133695	66	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,	Dispositivo de segurança que permita o manuseio com facilidade	UN	12.000	R$0,22	R$2.640,00

		TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATÉRIAS PERFURO CORTANTES.					
166904	67	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA, PARede FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATÉRIAS PERFURO CORTANTES.	Dispositivo de segurança que permita o manuseio com facilidade	UN	12.000	R$0,25	R$3.000
93240	68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML		UN	1.000	R$5,82	R$5.820,00
191723	69	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - TAMANHO: ADULTO G - OBESO. MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 70,0 X 18,0 CM. ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 34 A 52 CM. TAMANHO DO MANGUITO: 16,0 X 34,5 CM. LINHA TRADIZIONALE (ALGODÃO) / INNOVA (VELCRO). GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO MANÔMETRO / APROVAÇÃO: PORTARIA INMETRO/DIMEL: Nº 322 DE 11/09/09. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA: 80540449001.		UNI	86	R$134,49	R$11.566,14
26417	70	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Tecido 100% algodão com camada superior impermeável, massa adesiva à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas,Possuir bordas serrilhadas que facilitam o corte manual (sem necessidade de tesoura) e excelente flexibilidade para se adaptar aos movimentos do corpo,ser impermeável, criando uma barreira contra água e umidade para uso prolongado ,fixação de	UN	7.200	R$10,17	R$73.224,00

			alta resistência				
25402	71	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO		UN	66.960	R$0,19	R$12.722,40
93263	72	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50 G. COM APLICADORES		UN	600	R$17,45	R$10.470,00
191482	73	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO FISIOTERÁPICO PARA HIGIENE BRONQUICA, MODELO AUTOCLAVÁVEL - CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30º A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO, CONE DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL, DUAS ESFERAS PARA AJUSTE DO ESFORÇO MÍNIMO DO EXERCÍCIO SENDO DE AÇO-CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTAM AO CONE, BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL; PESO E MEDIDA MÍNIMA OU APROXIMADA EM: 140G, CORPO 5,0CM X9,8CM (A X L), TAMPA: 2,6CM X 4,3CM, BASE DE TAMPA: 1,5CM X 4,3CM; CONE: 3,1CM X 1,2CM; EMBALAGEM DEVE CONTER BOLSA PROTETORA E 01 MANUAL EM PORTUGUÊS PARA USO.		UN	24	R$90,35	R$ 2.168,40
166912	74	EXTENSOR EM PVC DE VIA UNICA PARA ADMINISTRAÇAO DE SOLUÇOES PARENTERAIS GRAVITACIONAIS OU EM BOMBAS DE INFUSAO. TAMANHO 120 CM. CONEXAO SPIN LOCK COM O PACIENTE. ESTERIL E APIROGENICO		UN	120	R$2,66	R$319,20
171981	75	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 M – BANDAGEM ELASTICA PARA PROMOVER A COMPRESSA5O DE VASOS SANGUINEOS COM FIM HEMOSTATICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇA5O DE INTERVENÇO5ES CIRURGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA		UN	50	R$50,49	R$2.524,50
180744	76	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2 M – BANDAGEM ELASTICA PARA PROMOVER A COMPRESSA5O DE VASOS SANGUINEOS COM FIM HEMOSTATICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇA5O DE INTERVENÇO5ES CIRURGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA		UN	40	R$20,58	R$823,20
88606	77	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (OBS: PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	(OBS: Para Uso Endovenoso e Intramuscular)	AM	1.200	R$4,04	R$4.848,00

180476	78	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO		UN	42.000	R$0,22	R$9.240,00
166927	79	FIO DE CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3 CM. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SADE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904		UN	240	R$3,97	R$952,80
172066	80	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE		UN	2.000	R$4,33	R$8.660,00
172333	81	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML PARA USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR.		UN	400	R$2,62	R$1.048,00
192184	82	FIXADOR PARA MASCARA FACIAL - DO TIPO FIXADOR CEFALICO PEDIATRICO FABRICADO EM SILICONE, SEM LATEX, AUTOCLAVAVEL, REUTILIZAVEL E MULTIPLOS PACIENTES NO AMBIENTE HOSPITALAR, COM PERFURACOES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VARIOS MODELOS DE MASCARAS PARA TERAPIA RESPIRATORIA E ANESTESIA		UN	30	R$30,72	R$921,60
99289	83	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO CURVO, ANGULO 90, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML		UN	300	R$6,72	R$2.016,00

71648	84	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO		UN	46.000	R$0,06	R$2.760,00
191337	85	GAZE HIDROFILA EM ROLO - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 CAMADAS, 04 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME - EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - PESO APROXIMADO DE 1.100 G	Não desfiar facilmente com o manuseio	UNI	3.200	R$82,53	R$264.096,00
186598	86	GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5 MM A 10,0 MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMETRO 15 CH. COR CONTRASTANTE, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA E PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS. ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE		UN	10	R$46,33	R$463,30
197389	87	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 1 KG		UN	16	R$21,84	R$349,44
197390	88	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 10 KG		UN	2	R$270,90	R$ 541,80
197391	89	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 2 KG		UN	16	R$32,34	R$ 517,44
197392	90	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 3 KG		UN	7	R$57,11	R$399,77
197393	91	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 4 KG		UN	7	R$70,80	R$495,60
197394	92	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 5 KG		UN	7	R$88,30	R$618,10
197395	93	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 6 KG		UN	6	R$111,42	R$668,52
197396	94	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 7 KG		UN	6	R$123,62	R$741,72
17143	95	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO		UN	2	R$188,99	R$377,98

		EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 8 KG					
197397	96	HALTER EMBORRACHADO. COMPOSTO EM FERRO FUNDIDO. ANATÔMICO. EMBORRACHADO EM PVC. REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO. 9 KG		UN	2	R$ 194,41	R$ 388,82
113618	97	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML		UN	600	R$ 9,02	R$ 5.412,00
105840	98	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO		U N	495.000	R$ 0,05	R$ 24.750,00
139709	99	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. MATÉRIA PRIMA: POLIESTIRENO, NA COR BRANCA.		UN	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
50750	100	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO		UN	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
193684	101	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 10 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 500 ML		UN	20	R$ 27,81	R$ 556,20
180483	102	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 12 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 500 ML		UN	20	R$ 27,59	R$ 551,80
180482	103	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 14 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 500 ML		UN	20	R$ 26,95	R$ 539,00
21655	104	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 500 ML		UN	20	R$ 27,44	R$ 548,80
93017	105	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 1000 ML		UN	20	R$ 27,17	R$ 543,40
80129	106	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 1000 ML		UN	20	R$ 27,84	R$ 556,80
93025	107	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38 COMPOSTO DO DRENO E DE FRASCO DE 2000 ML		UN	20	R$ 33,57	R$ 671,40
8806	108	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15.000	R$ 7,72	R$115.800,00

172762	109	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO		UN	300	R$ 1,72	R$ 516,00
86069	110	LUGOL FORTE SOLUÇÃO A 5%,PADRÃO ANALÍTICO ESPECÍFICO PARA LABORATÓRIO, (CAS:7553-56-2), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO NR LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1.000 ML		FR	5	R$ 156,09	R$ 780,45
167042	111	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRA P. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO		CX	5.100	R$ 27,08	R$138.108,00
167045	112	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO		CX	5.000	R$ 23,73	R$118.650,00
19150	113	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, ROLO 25 M		UN	60	R$ 23,51	R$ 1.410,60
9073	114	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, ROLO 25 M		UN	30	R$ 32,73	R$ 981,90
166607	115	METADONA, 10 MG, COMPRIMIDO		UN	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
180471	116	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA,PARENTERAL		UN	100	R$ 30,10	R$ 3.010,00
91486	117	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO		UN	36.000	R$ 0,72	R$ 25.920,00
93112	118	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO		UN	72.000	R$ 0,25	R$ 18.000,00
93114	119	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO		UN	74.000	R$ 0,38	R$ 28.120,00
176245	120	MICRONEBULIZADOR, TIPO ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE O2		UN	64	R$ 8,94	R$ 572,16

		(VERDE) OU GÁS COMPRIMIDO (AMARELO).					
166611	121	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO		UN	600	R$ 3,97	R$ 2.382,00
21025	122	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO		UN	35.000	R$ 0,09	R$ 3.150,00
115932	123	OLIVA - EM SILICONE PARA SONDA DE EMISSÃO OTOACÚSTICA TRANSIENTE TAMANHO NEONATAL, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	R$ 19,77	R$ 197,70
191142	124	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA		UN	40	R$ 22,52	R$ 900,80
172108	125	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM, GRAMATURA 60G/M2. CAIXA COM 500 FOLHAS.	COM 500 FOLHAS.	CX	72	R$ 336,58	R$ 24.233,76
66902	126	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 10 MMX20 M		UN	500	R$ 13,62	R$ 6.810,00
104513	127	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216 MM X 30 M - COMPATÍVEL COM APARELHO BIONET/CARDIOCARE 2000		UN	250	R$ 25,28	R$ 6.320,00
172425	128	PARACETAMOL,750 MG COMPRIMIDO		UN	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
150746	129	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA CLASSE LL TAMANHO UNICO PVC		UN	50	R$ 2,17	R$ 108,50
93164	130	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO		UN	2.500	R$ 0,55	R$ 1.375,00
185634	131	PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM. AÇO INOX 304.		UN	50	R$ 16,98	R$ 849,00
185638	132	PINÇA ALLIS 15 CM. AÇO INOX 304.		UN	50	R$ 37,15	R$ 1.857,50
185679	133	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM. AÇO INOX 304.		UN	5	R$ 13,72	R$ 68,60
185702	134	PINÇA CHERON 24 CM. AÇO INOX 304.		UN	50	R$ 50,12	R$ 2.506,00

152042	135	PINÇA CIRÚRGICA MAGIL RETA 24 CM		UN	4	R$ 58,57	R$ 234,28
151261	136	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIOPSIA, 24 CM, 4 MM, PROFESSOR MEDINA		UN	5	R$ 179,04	R$ 895,20
151263	137	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIOPSIA, 24 CM, 5 MM, PROFESSOR MEDINA		UN	5	R$ 193,75	R$ 968,75
151868	138	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, JACARÉ, CURVA, 24 CM, HARTMANN		UN	50	R$ 317,47	R$ 15.873,50
197385	139	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA, PINÇA KELLY		UN	5	R$ 38,71	R$ 193,55
197386	140	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO CURVA		UN	50	R$ 27,76	R$ 1.388,00
185784	141	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.		UN	50	R$ 21,74	R$ 1.087,00
185796	142	PINÇA PEAN 14 CM. AÇO INOX 304.		UN	50	R$ 32,73	R$ 1.636,50
180552	143	PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO.		UN	1.800	R$ 0,12	R$ 216,00
173265	144	PÓ PARA OSTOMIA, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SECREÇÃO E EXSUDATOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 25GR.		UN	500	R$ 62,82	R$ 31.410,00
186697	145	PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL		UN	400	R$ 1,89	R$ 756,00
166623	146	PROGESTERONA, 200 MG, CÁPSULA		UN	400	R$ 4,42	R$ 1.768,00
188920	147	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML		UN	40	R$ 14,07	R$ 562,80
26619	148	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG PEDIÁTRICO SACHÊ		UN	1.600	R$ 1,59	R$ 2.544,00
197387	149	SACO DE LIXO VERMELHO REFORÇADO, SEGUINDO AS NORMAS PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, CAPACIDADE DE 80 E 100	PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	8	R$ 61,76	R$ 494,08

		LITROS (COMPATÍVEL COM LIXEIRAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE), NA COR VERMELHA (INDICADA PARA RESÍDUOS INFECTANTES E BIOLÓGICOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA/CONAMA). PACOTES COM 100 UNIDADES GERALMENTE. RESISTÊNCIA: MODELOS REFORÇADOS (COMO MICRA ALTA OU P7/P8) PARA EVITAR VAZAMENTOS E FUROS.					
197411	150	SACO PLASTICO PARA /EMBALAGEM - DE BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5 X 18,5)CM, CAPACIDADE PARA 100ML, COM ESPESSURA DE 0,57 MILÍMETROS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E TIOSSULFATO DE SÓDIO COM LACRE	PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	20	R$ 249,08	R$ 4.981,60
167079	151	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO SEM PERDA DE INSULINA,TRIFACETADA, SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA EM CORPO ÚNICO.		UN	24.600	R$ 0,82	R$ 20.172,00
167078	152	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA FIXA DE 8 MM X 0,30 MM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO SEM PERDA DE INSULINA,TRIFACETADA, SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA EM CORPO ÚNICO		UN	68.000	R$ 0,38	R$ 25.840,00
191333	153	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO		UN	150.000	R$ 0,28	R$ 42.000,00
191334	154	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO.		UN	95.000	R$ 0,47	R$ 44.650,00
191331	155	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA,ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO		UN	50.000	R$0,16	R$8.000

		INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
96806	156	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ESCALA 0,2ML.		UN	178.200	R$ 0,30	R$ 53.460,00
173261	157	SIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML		UN	6.200	R$ 1,47	R$ 9.114,00
8977	158	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO		UN	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
26404	159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UN	400	R$ 0,76	R$ 304,00
16833	160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UN	400	R$ 0,70	R$ 280,00
26402	161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UN	100	R$ 0,77	R$ 77,00
167117	162	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3.0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	50	R$ 2,29	R$ 114,50
180717	163	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3.5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	50	R$ 2,45	R$ 122,50
167120	164	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4.5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		UN	50	R$ 2,84	R$ 142,00
188545	165	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.		UN	100	R$ 0,76	R$ 76,00
188546	166	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM. EXTREMO DISTAL FECHADO		UN	100	R$ 0,68	R$ 68,00

		C/ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO., EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO					
19184	167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10		UN	200	R$ 0,89	R$ 178,00
8815	168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12		UN	200	R$ 1,18	R$ 236,00
180720	169	SONDA RETAL N° 16		UN	60	R$ 2,11	R$ 126,60
192197	170	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	60	R$ 3,69	R$ 221,40
91422	171	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	1.100	R$ 2,66	R$ 2.926,00
91423	172	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	1.000	R$ 2,41	R$ 2.410,00
91424	173	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS		UN	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
8650	174	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO		UN	1.400	R$ 2,17	R$ 3.038,00
162433	175	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		UN	400	R$ 3,09	R$ 1.236,00
93237	176	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML		UN	600	R$ 0,97	R$ 582,00
113664	177	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG,		UN	500	R$ 15,48	R$7.740,00

		INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA					
176254	178	TALA METÁLICA PARA DEDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 180MM. TALA METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E.V.A, FÁCIL MANUSEIO, PARA IMOBILIZAÇÃO DAS FALANGES. PACOTE COM 12 UN	COM 12 UN	UN	20	R$ 19,38	R$ 387,60
163937	179	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 CM, CURVA, METZEMBAUM		UN	5	R$ 36,19	R$ 180,95
186554	180	TIAMINA 100.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML		UN	600	R$ 4,78	R$ 2.868,00
188819	181	TINTURA DE BENJOIM - STYRAX TOKINENSIS CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA 1.000 ML		FR	24	R$ 97,68	R$ 2.344,32
176126	182	TORNIQUETE - EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)		UN	50	R$ 10,28	R$ 514,00
189759	183	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE) , LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO .TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS	ROLO COM 25 TIRAS	UN	60	R$ 24,55	R$ 1.473,00
197388	184	TUBO - TUBO DE SONDA PARA SONDAS DO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS OTOREAD INTERACOUSTICAS. UTILIZADO PARA O SISTEMA DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL -"TESTE DA ORELHINHA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE. DESCARTAVEL. TAMANHO: 1 CM– S	PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10	R$ 636,35	R$ 6.363,50
193646	185	TUBO COM EDTA K2 COM GEL SEPARADOR, TAMANHO 13X100 MM COM CAPACIDADE DE 5 ML.		UN	500	R$ 40,71	R$ 20.355,00
54318	186	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG COMPRIMIDO		UN	65.000	R$ 0,73	R$ 47.450,00
180788	187	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML		UN	400	R$ 3,42	R$ 1.368,00
VALOR TOTAL: R$ 2.670.871,04							

Obs.: FR = Frasco; AM= Ampola; K= Kit; CP=COMPRIMIDO; BI=Bisnaga; UN = Unidade; PC=PACOTE.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O instrumento de contrato terá vigência de um (1) ano.

IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000009/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2026

III) Id do item no PCA: 225

IV) Classe/Grupo: Medicamentos

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Indicação de marcas ou modelo (art.41,inciso I, "b" da Lei n°14.133/2021).

3.3 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca (s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no estudo técnicos preliminares: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Marca Drake:ITEM 64 E 65

Marca Medlensohn/ACON : ITEM 23

Marca Instramed: ITEM 54 E 55

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação de empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Origem (nacional ou estrangeiro);

4.2.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no **Ministério da Saúde/ANVISA,** dentro do prazo de validade;

4.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notifica da Vigilância Sanitária.

4.3.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

4.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

4.6 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.7 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

4.9 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.10 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no mesmo ofício que foi recebido a nota de empenho.

4.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 O contrato deverá ter vigência de um (01) ano.

4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

4.15 A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

4.16 Cumprir fielmente todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e no Edital

4.17 Sustentabilidade:

4.17.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

4.18. Da exigência de amostra

4.18.1 Ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentar amostras.

4.19. Subcontratação

4.19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20 Garantia da contratação

4.20.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. De acordo com as exigências de garantia na contratação do Art.96, Lei nº14.133, de 2021.

4.21. Reajuste

4.21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 30/10/2026. Visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual deve-se considerar com base nos indicadores de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

O IPCA do último mês foi de 0,58%. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4.72% - mês base de Maio de 2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, poderão ser executados em uma única parcela, ou haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante

5.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.1.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.1.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, com definição específica dos produtos, quantitativos e prazos de entrega. Cada contratação terá escopo predefinido, considerando-se concluído seu objeto após o fornecimento integral dos produtos contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.1.4. A entrega dos produtos será na medida da necessidade à Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos itens junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável via Sistema 1DOC (adotado como meio oficial desta Prefeitura) ou outro que o vier a substitui-lo

5.1.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.1.6. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto. SOMENTE após prévio cancelamento de registro do fornecedor.

5.1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues à ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os itens. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente.

5.1.8. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e umidade, conforme ANVISA/Ministério da Saúde; assim como certificado do INMETRO.

5.1.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.1.10. Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

5.1.11. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

5.1.12. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os produtos em desacordo, não serão recebidos pela ALMOXARIFADO CENTRAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

5.1.13. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital.

5.1.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses servidores deverão proceder à conferência técnica dos materiais, à inserção e registro no Sistema Nacional Hórus e ao atesto da nota fiscal, observando rigorosamente as especificações contratuais e os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Também caberá a ele a avaliação de desempenho do fornecedor, com registro de eventuais não conformidades e comunicação imediata à gestão e à comissão de fiscalização contratual para as providências cabíveis.

5.1.15. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será devolvido(s), à contratada.

5.1.16. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.1.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.18.1 O fornecedor deverá encaminhar a comunicação como resposta ao Ofício de solicitação de empenho, preferencialmente através do sistema 1DOC ou outro que vier a substituí-lo como meio de documentação/comunicação oficial desta Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT conforme Art.7º e Art 19 do Decreto Municipal Nº 131, de 28 de Abril de 2022.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Para a fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto à CONTRATADA, fica designada a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares (CPFCAF), nos termos do art. 21 do **Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023**.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). (Portaria Municipal Nº 1125, de 23 de julho de 2024 e suas atualizações)

6.5.2. A CPFCAF acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. A CPFCAF anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);**

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a CPF/CAF emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. A CPFCAF informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a CPFCAF comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. A CPFCAF comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A CPFCAF verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a CPF/CAF atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela CPF/CAF, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. A CPFCAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Tangará da Serra-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado pela legislação sanitária vigente para empresas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó, controle e variação de temperatura e umidade, conforme legislação vigente deliberada por ANVISA/Ministério da Saúde.

8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens similares de complexidade tecnológica** e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante; será aceito protocolo nos casos em que a licença estiver com o prazo de vigência expirado. [art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998 (Informativo 22/98) alterado pela Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018].

e) Autorização de FUNCIONAMENTO DO LICITANTE DOS PRODUTOS (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada e legível. Somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório.

11.2.2 Habilitação jurídica

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira;

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.670.871,04 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado são de 30/10/2026. Visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual deve-se considerar com base nos indicadores de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade: 020302-Fundo Municipal de Saúde

II. 2304-Manutenção da Atenção Primária em Saúde

III. 2305-Manutenção da UPA-Unidade de Pronto Atendimento

IV. 2306-Manutenção do Centro de Saúde da Mulher

V. 2307-Manutenção do SAMU

VI. 2309-Manutenção do Hospital Municipal

VII. 2310-Manutenção do CAPS/ Casa terapêutica

VIII. 2311 – Manutenção do CAPSIA

IX. 2312 – Manutenção da Reabilitação

X. 2313-Manutenção da Unitan

XI. 2314-Manutenção do CTA / SAE

XII. 2315 – Manutenção da Vig. Ambiental

XIII. 2316 – Manutenção da Vig. Sanitária

XIV. 2317 – Manutenção da Vig. Epidemiológica

XV. 2320 – Manutenção da Farmácia Municipal

XVI. 2324 – Manutenção do Setor Hanseníase e Tuberculose.

XVII. 3.3.90.39.00-Fonte: 31500100200-030000

XVIII. 3.3.90.30.09.01-1500100200-030000 Medicamentos

XIX. 3.3.90.30.09.01-1600000600-030010 Medicamentos

XX. 3.3.90.30.09.01-1600000600-030011 Material de consumo

XXI. 3.3.90.30.09.01-1621000600-030011 Material de consumo

XXII. 3.3.90.32.17.00-1600000602-030013-Material de Distribuição Gratuita

XXIII. XVII.3.3.90.32.17.00-1621000602-030013-Material de Distribuição Gratuita

Tangará da serra – MT, 13 de Novembro de 2026

Assinatura digital

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura digital

DAIANA CIRIACO DA SILVA
CHEFE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.123/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.9.2. Mantiverem sua proposta original.
5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.9.4. O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
5.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**
5.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1, 5.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**
7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 Por razão de interesse público;
9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, ... de ..... de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.123/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA E CAPS/CAPS IA DE TANGARÁ DA SERRA. DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO CASO DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N.º14.133/2021"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contado da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021**.**

2.2. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.3. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no item 2.1, nos termos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021 e do artigo 267 do Decreto Municipal n° 110/2023. Ficam ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado: I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas previstas neste contrato; II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
2.4.1. A prorrogação dos prazos de vigência ou de execução não exime o contratado da eventual constituição em mora e da aplicação de penalidades. Essas medidas serão apuradas em processo administrativo próprio.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observadas as disposições do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **30/10/2026**.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base estabelecida no item 7.1, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. Os preços contratados poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado do contratado ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

7.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, os valores serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal, acidente ou irregularidade relacionada ao transporte, armazenamento, conservação ou entrega dos produtos que possa comprometer sua qualidade, segurança ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Executar o fornecimento em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias pertinentes aos medicamentos e produtos para a saúde, assegurando condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação, identificação e entrega dos produtos.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de prorrogação automática da vigência contratual prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de forma consensual, observados os procedimentos legais pertinentes, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.3. A extinção contratual observará as modalidades, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar e concluir o objeto contratado.
13.5. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser avaliada sua admissibilidade jurídica e, quando cabível, formalizado o respectivo termo aditivo de alteração subjetiva, observadas as condições de habilitação e as disposições legais aplicáveis.
13.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não constitui impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os pressupostos legais.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com a identificação dos respectivos substitutos, observadas as atribuições das Secretarias requisitantes, as disposições do Termo de Referência, o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 110/2023.

15.2. Para fiscalização do fornecimento dos medicamentos e produtos para saúde junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Compete à fiscalização acompanhar e verificar o fornecimento dos medicamentos e produtos para a saúde, observando os quantitativos contratados, os prazos de entrega, as especificações técnicas, as condições de armazenamento, transporte, conservação e validade dos produtos, bem como rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente, devidamente instruídas, para análise e adoção das providências cabíveis, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

15.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratual, inclusive quanto aos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos que lhe forem imputáveis, assegurados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

ABERTURA DO CERTAME: **09/12/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)